



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



DECRETO Nº 011/2021, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021.

Decreta luto oficial no Município de São Pedro da Água Branca em virtude do falecimento do senhor **IDELZIO GONÇALVES DE OLIVEIRA (O JUCA)**, Ex-prefeito municipal.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-prefeito deste município, senhor **IDELZIO GONÇALVES DE OLIVEIRA (O JUCA)**, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade água-branquense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade de São Pedro da Água Branca e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade do município de São Pedro da Água Branca e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público do município de São Pedro da Água Branca render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. **Luto Oficial**, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de São Pedro da Água Branca, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **IDELZIO GONÇALVES DE OLIVEIRA (O JUCA)**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de São Pedro da Água Branca, como cidadão e no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Art. 2º. Fica decretado recesso aos Órgãos Públicos do Município de São Pedro da Água Branca, no dia 01 de março de 2021, pelo motivo exposto no art. 1º deste Decreto.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



Parágrafo único. As repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, tais como coleta de lixo, limpeza urbana e todos os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o pronto atendimento dos serviços essenciais.

Art. 3. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, **devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Pedro da Água Branca/MA, Gabinete da Prefeita, 28 de fevereiro de 2021.


MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.